

## CONTECON CONTABILIDADE

CNPJ 31.202.596/0001-36

Rua P28, 142, QD P92, LT17, Setor dos Funcionários,  
CEP 74.543-420 - Goiânia – GO

### PARECER CONTÁBIL Nº 001/2026

**Procedimento:** SP 003/2026 — Fundação RTVE / TV UFG

**Objeto:** Serviços de filmagem, cobertura fotográfica, assessoria de imprensa e social media.

**Assunto:** Análise da qualificação econômico-financeira da empresa Infra do Brasil Comércio e Serviços Ltda., em face do recurso administrativo interposto pela empresa L D Equipamentos Profissionais Ltda.

**Solicitante:** Comissão de Licitação, por meio da Assessoria Jurídica.

**Data:** Goiânia/GO, 22 de maio de 2026.

#### 1. DO RELATO

Na sessão pública do certame SP 003/2026, realizada em 5 de maio de 2026 pelo sistema BLL, a empresa Infra do Brasil Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 70.946.330/0001-50) sagrou-se arrematante dos lotes 1 e 2. A documentação de qualificação econômico-financeira foi analisada pelo membro indicado da Comissão de Licitação e pelo setor técnico Execult PJ 203, que concluíram pela habilitação.

Em 8 de maio de 2026, a empresa L D Equipamentos Profissionais Ltda. (CNPJ 06.293.687/0001-87) manifestou intenção de recurso, com razões protocoladas em 11 de maio de 2026 e endereçadas ao Pregoeiro da Fundação RTVE. O recurso, subscrito por procurador habilitado, sustenta o descumprimento, pela arrematante, do item 12.1.3 do edital, em razão de três pontos centrais: (i) o balanço patrimonial admissível seria o do exercício de 2025, e não o de 2024; (ii) os índices de liquidez apresentados seriam relativos a exercício pretérito (2023); e (iii) a documentação de qualificação técnica seria insuficiente. A Assessoria Jurídica solicita manifestação técnica deste setor sobre o ponto contábil, ou seja, os itens (i) e (ii).

A análise aqui consolidada atém-se à qualificação econômico-financeira, deixando o exame dos atestados de capacidade técnica e demais aspectos jurídicos à competência da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica.

## 2. DO QUE EXIGE O EDITAL

O item 12.1.3 do edital, com base no artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, exige, para a qualificação econômico-financeira: (a) certidão negativa de falência expedida nos últimos 30 dias; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado no órgão competente e assinado pelo representante legal e pelo contador responsável; e (c) comprovação de boa situação financeira por meio dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), todos superiores a 1 (um), calculados conforme as fórmulas previstas no inciso V.

## 3. DA ANÁLISE MATERIAL DO BALANÇO E DOS ÍNDICES APRESENTADOS

A empresa apresentou Balanço Patrimonial datado de 31 de dezembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 10 de junho de 2025, sob o nº 12803051 (protocolo 25/372.266-7), assinado pelo contador Alan Fernando Nogueira (CRC-MG nº 108514) e pela sócia administradora Vanessa de Carvalho Teixeira. Do balanço extraem-se os seguintes valores principais, conforme totalização constante do próprio documento:

**a) Ativo Circulante:** R\$ 114.049,29;

**b) Realizável a Longo Prazo:** R\$ 0,00 (inexistente);

**c) Ativo Total:** R\$ 114.049,29;

**d) Passivo Circulante (Exigível em Curto Prazo):** R\$ (56.948,21) — saldo negativo;

**e) Passivo Não Circulante:** R\$ 0,00 (inexistente);

**f) Patrimônio Líquido:** R\$ 170.997,50;

**g) Capital Social:** R\$ 93.700,00.

Aplicando as fórmulas previstas no item 12.1.3, inciso V, do edital aos valores do balanço de 2024 efetivamente apresentado, obtêm-se os seguintes resultados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) = (114.049,29 + 0,00) / (-56.948,21 + 0,00) = \mathbf{-2,00}$  (negativo);

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = 114.049,29 / (-56.948,21) = \mathbf{-2,00}$  (negativo);

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) = 114.049,29 / (-56.948,21 + 0,00) = \mathbf{-2,00}$  (negativo).

Os três índices, recalculados a partir dos dados do balanço de 2024 apresentado pela própria Infra do Brasil, resultam negativos, distantes do mínimo de 1 (um)

exigido pelo edital. Os índices apresentados pela empresa em sua documentação, por sua vez, mostram valores positivos (LG = 2,43, LC = 4,83, SG = 2,69), porém calculados sobre números (ativo circulante de R\$ 390.151,12, passivo circulante de R\$ 80.719,60, passivo não circulante de R\$ 79.925,18, ativo total de R\$ 432.576,40) que não correspondem ao balanço de 2024 anexado, e cuja folha vem datada de Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023. Trata-se, portanto, de índices relativos a exercício distinto do balanço apresentado.

Ainda no campo material, há um ponto contábil que demanda destaque específico, em razão de sua magnitude e de seu impacto sobre a confiabilidade global das demonstrações apresentadas. A conta Credores Diversos figura no passivo circulante com saldo de R\$ (650.833,53), valor negativo em conta de natureza credora, situação tecnicamente anômala em escrituração contábil. A relevância desse lançamento, isoladamente, supera com folga todos os demais grupos do próprio balanço: representa 5,7 vezes o Ativo Total (R\$ 114.049,29), 3,8 vezes o Patrimônio Líquido (R\$ 170.997,50), 6,9 vezes o Capital Social (R\$ 93.700,00) e equivale a 38% da Receita Bruta apurada no exercício (R\$ 1.693.005,56).

Saldo negativo em conta de Credores Diversos só ocorre em hipóteses específicas e que demandam ajuste contábil imediato, tais como: registro de pagamento sem lançamento prévio da obrigação correspondente, erro de classificação entre passivo e ativo, ou omissão de receita ou de despesa que provoque distorção do saldo. Em qualquer dessas hipóteses, a conta deveria ter sido reclassificada como Adiantamento a Fornecedores (ativo) ou ajustada com lançamento de regularização antes do encerramento do exercício. A manutenção do saldo negativo na peça registrada na Junta Comercial sugere ausência de revisão contábil prévia ao fechamento e assinatura.

Situação igualmente preocupante, e que somente se revela pela conferência aritmética interna do balanço, atinge a conta Devedores Diversos do Ativo Circulante. Essa conta foi apresentada com saldo de R\$ 101.383,41, sem qualquer indicação de sinal negativo ou de valor entre parênteses. Os totais subsequentes, contudo, só fecham matematicamente se o saldo da conta for tomado como negativo (R\$ -101.383,41). A demonstração é direta: 35.159,47 (Caixa) + 82.329,58 (Bancos) + 97.943,65 (Clientes) - 101.383,41 (Devedores Diversos, com sinal correto) = 114.049,29, que é exatamente o Total do Circulante apresentado. Pela mesma operação, o subtotal Total de Direitos e Valores Realizáveis a Curto Prazo, exibido como R\$ 3.439,76, também deveria figurar com sinal negativo (R\$ -3.439,76), pois Clientes (R\$ 97.943,65) menos Devedores Diversos (R\$ 101.383,41 em módulo) resulta em R\$ -3.439,76.

Devedores Diversos é conta de natureza devedora (ativo). Saldo negativo nessa conta é tecnicamente anômalo, em situação simétrica à observada em Credores Diversos no passivo, sugerindo recebimento sem lançamento prévio da venda

correspondente, compensação irregular ou erro de classificação. Em módulo, o valor de R\$ 101.383,41 representa 88,9% do Ativo Total, 108% do Capital Social integralizado e 59,3% do Patrimônio Líquido da empresa, ou seja, sozinho compromete praticamente toda a substância patrimonial declarada. Mais grave do que o saldo em si é a omissão do sinal negativo na apresentação, que conduz o leitor leigo a interpretar a posição financeira da empresa de modo diametralmente oposto à realidade aritmética do próprio documento.

A consequência direta da irregularidade em Credores Diversos é o Passivo Circulante total apurar R\$ (56.948,21), também negativo, o que matematicamente permite o cálculo formal dos índices, mas conduz a resultados sem significado econômico real. Há, ademais, a omissão de sinal negativo em duas linhas do ativo, Devedores Diversos e o subtotal Total de Direitos e Valores Realizáveis a Curto Prazo. O título da segunda página do balanço apresenta a expressão Passivo a Passivo a Descoberto e a palavra descoerto, evidenciando falhas de revisão também no plano formal.

A soma desses pontos — saldo negativo desproporcional em Credores Diversos, omissão de sinal negativo em Devedores Diversos e no respectivo subtotal do ativo, passivo circulante negativo, índices apresentados de exercício distinto, e falhas de redação na peça registrada — compromete a confiabilidade do balanço como um todo, e não apenas em algum ponto isolado. Há dúvidas técnicas razoáveis quanto à fidedignidade das demonstrações apresentadas pela arrematante, dúvidas que ultrapassam a verificação dos índices e atingem a própria aptidão do documento para comprovar a real capacidade econômico-financeira da empresa, finalidade essencial da habilitação.

Quanto ao inciso VI do item 12.1.3 do edital, que admite a comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total da adjudicação como alternativa para licitantes que não atinjam algum dos três índices, observa-se que o Patrimônio Líquido da Infra do Brasil é de R\$ 170.997,50 e o Capital Social, de R\$ 93.700,00. O atendimento ao inciso VI dependerá, portanto, do confronto desses valores com o montante total adjudicado para os lotes 1 e 2, dado que não consta desta análise e que deverá ser verificado pela Comissão de Licitação. Como referência objetiva, o patrimônio líquido apurado somente atenderá ao inciso VI se o valor total da adjudicação dos lotes 1 e 2 for igual ou inferior a R\$ 1.709.975,00.

#### **4. CONCLUSÃO**

Considerando o exposto acima solicito à Comissão de Licitação, diligenciar a licitante para que apresente:

a) Livro Diário e Livro Razão das contas Credores Diversos e Devedores Diversos, relativos ao exercício de 2024;

b) Eventual termo de retificação de balanço, caso a empresa tenha procedido a ajustes contábeis posteriores ao registro original;

c) Memória de cálculo dos índices de liquidez recalculados, assinada pelo contador responsável (CRC ativo), impresso em papel timbrado da empresa licitante;

e) Declaração formal do representante legal da empresa, ratificando a fidedignidade das demonstrações contábeis apresentadas e prestando as **devidas explicações sobre os pontos questionados**.

Goiânia – GO, 22 de maio de 2026

---

**Lucio Antonio Pereira de Oliveira**  
Contador — CRC-GO nº 013331/O-8  
Assessoria Contábil